
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 0501/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL CASA DE ACOLHIMENTO RECANTO DA MELHOR IDADE PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 230190120220001 DO SENADOR EDUARDO GIRÃO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263 de 16 de outubro de 1995 e,

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária, realizada em 28 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade, para o recebimento de recursos destinados pela Emenda Parlamentar nº 230190120220001 do Senador Eduardo Girão; inserida, pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha – CE, no Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a entidade socioassistencial Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade. O referido recurso tem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º- Esta Resolução revoga a Resolução anterior de nº 0401/2022.

Barbalha-CE, 28 de abril de 2022

MARIA ARIVANDA PEREIRA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:71AB23EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 03/05/2022. Edição 2945

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>